ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 912/PMC/98

ALTERA ANEXO II DA LEI N. 805/PMC/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei n. 805/PMC/97, alterada pela Lei n. 898/PMC/98 de 20/10/98, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL–RO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REFERENCIA ÚNICA	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR LEIGO	1	23	19	20 horas
MONITOR (20 HORAS)	1	23	72	20 horas
MONITOR (40 HORAS)	1	23	70	40 horas

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de novembro de 1.998.

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

Juvenilço Iriberto Decarli - ***OAB/RO 248-A***